



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 394/2009, DE 01 DE JULHO DE 2009.

EMENTA: Cria e delimita os Bairros da Cidade de PEDRA BRANCA, NO Município de PEDRA BRANCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam assim criados e delimitados os Bairros da Cidade de PEDRA BRANCA, no Distrito de PEDRA BRANCA, Município de PEDRA BRANCA:

Parágrafo Único A Cidade de PEDRA BRANCA terá os seguintes Bairros, com os seus respectivos limites:

- 1. Bairro Boa Esperança (001)** - tem como ponto inicial o cruzamento da estrada para o sítio Aroeiras com a Avenida Perimetral (projetada); deste ponto inicial, segue na estrada para o sítio Aroeiras (na saída para o sítio Aroeiras), até o riacho do açude do Povo; daí, sobe neste riacho do açude do Povo, açude do Povo; deste açude, em reta para a Rua José Joaquim de Souza; daí, segue na Rua José Joaquim Souza, Rua Padre João Epifânio, Rua Doutor Hermógenes, Rua Joaquim Alves Teixeira, Rua Maria Guiomar, daí , em reta para a Avenida Perimetral (projetada); deste ponto, seguindo nesta avenida até o ponto inicial.
- 2. Bairro Bom Princípio (002)** - tem como ponto inicial a incidência da Rua Manoel Firmino Dantas na Avenida Francisco Vieira Cavalcante (rodovia federal BR- 226), deste ponto inicial, segue na Avenida Doca Belo (rodovia federal BR-226), Rua Projetada; daí segue nesta rua e no seu prolongamento até o prolongamento da Rua Projetada L, de coordenadas UTM: 421.141,7 E / 9.396.056,8 N (metros); deste ponto, segue no prolongamento e na rua até a Rua Carmo Mileo; nesta Rua Carmo Mileo, Travessa Carmo Mileo, Rua Pedro Hélio Feitosa, Rua Maria Alves de Mesquita, Rua Sem Denominação, Rua Projetada, lagoa do Campo de Pouso; daí, segue pela lagoa, pelo córrego até a Rua Maria Freitas Cavalcante; daí segue na Rua Maria Freitas Cavalcante, Rua Manoel Firmino Dantas, daí segue por está, até o ponto inicial.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



3. **Bairro Centro (003)** - tem como ponto inicial a incidência da Rua Joaquim Cavalcante na Avenida Francisco Vieira Cavalcante; do ponto inicial, segue na Rua Joaquim Cavalcante, Rua Raimunda Soares Gondim, Rua Joaquim Alves Teixeira, Rua Doutor Hermógenes, Rua Padre João Epifânio, Rua José Joaquim de Souza; daí, em reta para o açude do povo; daí, segue pelo meio do espelho d'água deste açude e pelo seu sangradouro até confrontar com a Rua Hilário Azevedo; daí em reta para a Rua Hilário Azevedo; daí segue nesta Rua Hilário Azevedo, Rua da Praça, Rua Sem Denominação, Avenida Doca Belo; daí, seguindo nesta avenida até o ponto inicial.

4. **Bairro Chico Leandro (004)** - tem como ponto inicial o cruzamento da Avenida Perimetral (projetada), com a Avenida Francisco Vieira Cavalcante (rodovia federal BR-226), na saída para Santa Cruz do Banabuiú; deste ponto inicial, segue pela Avenida Francisco Vieira Cavalcante (rodovia federal BR-2260) até a Rua Projetada; daí segue nesta rua projetada e pelo seu prolongamento até o riacho da Lagoa; daí, segue neste riacho e pela lagoa do Campo de Pouso e pelo riacho, a até a Avenida Perimetral (projetada), que constitui o limite da zona urbana; daí, segue por esta avenida até o ponto inicial.

5. **Bairro Padre Geraldo (005)** - tem como ponto inicial o cruzamento da Avenida Francisco Vieira Cavalcante (rodovia federal BR-226) com a Avenida Perimetral (projetada), limite da zona urbana; deste ponto inicial, segue por esta Avenida Perimetral (projetada) até confrontar com a Rua Sem Denominação; deste ponto, segue em reta para a Rua Maria Guiomar, Rua Joaquim Alves Teixeira, Rua Raimunda Soares Gondim, Rua Joaquim Cavalcante, Avenida Francisco Vieira Cavalcante (rodovia federal BR-226); seguindo deste ponto, por esta avenida até o ponto inicial.

6. **Bairro Riso do Prado (007)** - tem como ponto inicial a incidência da Rua Manoel Firmino Dantas na Avenida Francisco Vieira Cavalcante (rodovia federal BR-226); deste ponto inicial, segue nesta Rua Manoel Firmino Dantas, Rua Maria Freitas Cavalcante, córrego, a lagoa; daí por esta lagoa até o prolongamento da Rua Projetada; daí, segue por este prolongamento e pela Rua Projetada até a Avenida Francisco Vieira Cavalcante (rodovia federal BR-2260); daí, segue por esta avenida, até alcançar o ponto inicial.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

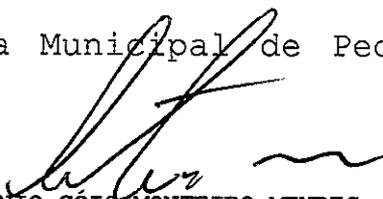


7. **Bairro Santa Maria (007)** tem como ponto inicial a incidência da Rua Sem Denominação na Rua Maria Alves Mesquita; deste ponto inicial, segue pela Rua Maria Alves Mesquita, Rua Pedro Hélio Feitosa, Travessa Carmo Miléo, Rua Carlos Miguel, Rua Projetada L e seu prolongamento até o ponto de coordenadas UTM: 421.141,7 E / 9.396.056,8 N (metros); deste ponto, segue pelo prolongamento da Rua Projetada até cruzar com o riacho Sem Denominação; daí, desce por este riacho até a sua foz no riacho Sem Denominação 2; daí, sobe por este riacho até a Avenida Perimetral (projetada); daí segue nesta avenida até as nascentes do riacho da Lagoa; daí, desce por este riacho e segue pela lagoa do campo de Pouso até a Rua Projetada; daí, segue por esta rua e pela Rua e pela Rua Sem Denominação, até alcançar o ponto inicial.
8. **Bairro Santa Úrsula (008)** - tem como ponto inicial a incidência da Rua Projetada na Avenida Doca Belo (rodovia federal BR-226); deste ponto inicial, segue pela Avenida Doca Belo (rodovia federal BR-226), Rua Sem Denominação, Rua da Praça, Rua Hilário Azevedo; daí, em reta para o sangradouro do açude do Povo; deste ponto, sobe por este sangradouro até a estrada para o sítio Aroeiras; daí segue a Avenida Perimetral (projetada), limite da zona urbana; daí, seguindo por este limite da zona urbana até o riacho Sem Denominação 2; daí, desce por este riacho a foz do riacho Sem Denominação 1; deste ponto, sobe por este riacho até o prolongamento da Rua Projetada; daí, segue neste prolongamento, em seguida pela Rua Projetada, seguindo até alcançar o ponto inicial.

Art. 2º - A zona urbana da Cidade de Pedra Branca terá como seu limite constituído a **Avenida Perimetral (projetada)**, que a circunda por inteiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em
01 de Julho de 2009.


ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0107002/09

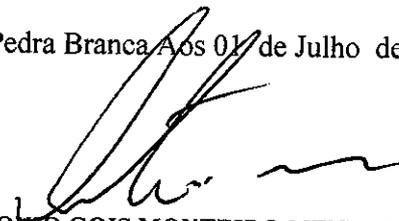
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 394/2009, de 01 de Julho 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 01 de Julho de 2009


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal